



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

---

Alfredo Wagner, 31 de março de 2014.

## RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

**REMETENTE:** Diretoria Controle Interno

**DESTINATÁRIO:** Presidente da Câmara de Vereadores

**ASSUNTO: RELATÓRIO BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO – 2014.**

Com base na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, manifesto acerca das informações prestadas pelos órgãos de apoio ao Controle Interno, considerando as seguintes rotinas administrativas:

### CONTABILIDADE BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO – 2014.

Não há informação referente a execução orçamentária e financeira, pois devido a atrasos no início do exercício, este período ainda não foi encerrado.

### PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009 e considerando as normas fixadas para aplicação das rotinas contábeis, bem como a LRF 101/2000, normas do TCE, podemos afirmar que a situação apresentada pelo Setor de Contabilidade, direciona a boa aplicação dos recursos, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro. Além destes requisitos básicos, podemos observar que foram enviados relatórios ao Sistema de Controle Interno com relação ao e-sfinge. Porém alerta quanto ao cumprimento do prazo para envio do e-sifnge obras, apesar de o Poder Legislativo não possuir obras em andamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

---

## SECRETARIA GERAL – BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO – 2014.

### **1. Item 2.1.1. Levantamento das necessidades:**

Com relação às necessidades de manutenção da Secretaria Geral, setor que detêm e engloba toda a estrutura da Câmara, faz-se um levantamento com base no consumo do exercício anterior, compatibilizando em valor nominal para o ano em curso;

### **2. Item 2.1.2. Requisição:**

São emitidas conforme a programação mensal, já fixada através de levantamento prévio;

### **3. Item 2.1.3. Orçamento de Preços:**

Realizado em 3 (três) estabelecimentos comerciais para verificação da proposta mais vantajosa, tendo em vista que não há necessidade de processo licitatório, aplicando-se o princípio da economicidade;

### **4. Item 2.1.5. Verificação da Disponibilidade Orçamentária:**

O Orçamento foi produzido com base nas necessidades básicas da Câmara para o exercício de 2014, sendo mantido o equilíbrio orçamentário e financeiro, compatibilidade prevista na execução do orçamento;

### **5. Item 4.1.1. Provimento Efetivo:**

Não há movimentação.

### **6. Item 4.1.2. Provimento Temporário:**

Contratação de serviço técnico de advogado, para prestar assessoria/consultoria jurídica referentes aos aspectos, regulamentares, regimentares e de controle interno para Câmara de Vereadores de Alfredo Wagner, com emissão de pareceres jurídicos quando solicitados, bem como da defesa em juízo do contratante, quando necessário, no período inicial de fevereiro a dezembro de 2014.

Dados: Processo Licitatório 001/2014, modalidade de carta convite, Data de publicação: 03/02/2014, advogada Ariadinis Barata Dias Genovez

### **7. Item 4.1.3. Provimento em Comissão:**

Não houve movimentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

---

## **8. Item 4.1.4. Provimento dos Cargos Eletivos:**

Não há movimentação.

## **9. Item 4.1.5. Estagiários:**

Admissão de Compromisso de Estágio (vigência de 01/02/2014 a 31/12/2014), Instituição de Ensino EAD UNIGRAN, estagiaria Amanda Luiza do Nascimento.

## **10. Item 4.2.1. Registro Funcional:**

São realizados em ficha individualizada por servidor;

## **11. Item 4.2.2. Frequência:**

É utilizado livro ponto, com abono diário realizado pelo Diretor de Controle Interno e na sua falta pelo próprio Presidente da Câmara;

## **12. Item 4.2.3. Hora Extra:**

Não há movimentação para este bimestre;

## **13. Item 4.2.4. Férias:**

Os períodos aquisitivos de férias estão devidamente cumpridos;

## **14. Item 4.2.11. Declaração de bens:**

Todos os Servidores e Agentes Políticos, sem exceção, apresentaram declaração de bens;

## **15. Item 4.2.12. Publicação dos subsídios e da remuneração dos Cargos e Empregos Públicos:**

Foram publicados no Mural Interno da Câmara;

## **16. Item 5.7. Publicação dos Atos Oficiais:**

Foram publicados no Mural Interno da Câmara;



## PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, além de verificação "in loco", considero verídicas as informações e cumpridas as exigências legais.

## TESOURARIA BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO – 2014.

### **1. Pagamento da Despesa:**

É realizada pela ordem cronológica de exigibilidade.

### **2. Emissão de Cheques ao credor e cópia**

O pagamento de todas as despesas é feita por meio de cheque ao credor com cópia.

### **3. Depósito em conta corrente do credor**

O pagamento de todas as despesas é feita por meio de cheque, depositado na conta corrente do credor.

## PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, além de verificação "in loco", considero verídicas as informações e cumpridas as exigências legais. O Setor de Tesouraria trabalha com movimento pouco significativo, facilitando o controle na emissão dos cheques, bem como do controle da ordem cronológica. São realizadas pela ordem cronológica de exigibilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

---

## ASSESSORIA JURÍDICA BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO – 2014.

### **1. Dos atos de origem do Legislativo:**

#### **Portarias:**

Não houve portarias no período.

#### **Resoluções:**

Não houve resoluções no período.

#### **Dos Decretos Legislativos:**

Houve dois Decretos de Nº 001/2014 e 002/2014.

#### **Das Leis**

Não houve projeto de Lei do Legislativo neste período.

#### **Das Emendas a Lei Orgânica**

Não houve emenda do legislativo neste período.

### **2. Das Leis Ordinárias e Complementares de origem do Executivo.**

Foram encaminhados a esta Casa 04 (quatro) projetos de Lei Ordinária de origem do Executivo, os projetos de Nº 001, 002, 003, 004/2014. Sendo que até o momento houve aprovação de todos os pautados. Os Projetos foram submetidos ao processo legislativo, atingindo seu percurso, obedecendo a suas singularidades. Quanto aos projetos complementares, foi encaminhado a esta casa o Projeto 001/2014 que teve a sua imediata aprovação.

O referido Ato goza de legalidade, pois foi tomado por autoridades competentes para tanto, e produziu seus efeitos legais. Até o momento foram aprovados 04 projetos e 01 projeto de Lei Complementar.

### **PARECER DA DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO**

Confrontando as orientações contidas na Lei Municipal nº 760/2009 de 06/07/2009, Decreto Legislativo nº 002/2009 de 06/07/2009, podemos afirmar que as rotinas da



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

88450-000 – ALFREDO WAGNER - SC

---

assessoria jurídica estão sendo cumpridas, obedecendo desta forma os princípios constitucionais da legalidade, da publicidade, da impessoalidade e da moralidade pública.

## **CONCLUSÃO:**

Considerando as informações prestadas pelos órgãos de apoio, confrontadas com normas fixadas nos instrumentos legais de Controle Interno, consideramos que as rotinas praticadas pelos responsáveis, estão de acordo com os bons costumes da Administração Pública. Porém deve-se atentar para o cumprimento de prazos, tanto no envio dos relatórios bimestrais ao Controle Interno e deste ao Tribunal de Contas do Estado, como a remessa informatizada ao TCE.

Salvo melhor juízo, este é o relatório.

  
**Camilo Cechetto Andersen**  
Assessor Controle Interno

  
**Maria Madalena Wessler Costa**  
Diretora Controle Interno

**DE ACORDO:** Considero que o Relatório apresentado pela Diretoria de Controle Interno, contribuiu para o bom andamento das rotinas do Legislativo Municipal. Acolho o parecer e determino à esta Diretoria a remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Alfredo Wagner em 31 de março de 2014.

  
**ADILSON MARIOTTI**  
PRESIDENTE